TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2026

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE COLETIVO DE ITABAIANA - FUNDETRANS E O MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE, PARA AQUISIÇÃO, DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS ENCARTADOS NO ANEXO I.

O **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE COLETIVO DE ITABAIANA - FUNDETRANS**, situado à Av. Ivo de Carvalho, 245, Centro, Itabaiana/SE, inscrito no CNPJ nº 22.778.050/0001-37, doravante denominado **CONCEDENTE,** neste ato representado por seu Presidente, **Sr. JONATHAN MENDONÇA SANTOS**, portador do RG: 36235016 SSP/SE e CPF: 066.335.045-00, e o **MUNICÍPIO DE ITABAIANA**, situado à Praça Fausto Cardoso, 12, Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500-000, inscrito no CNPJ nº 13.104.740/0001-10, doravante denominado **CONVENENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ PAES DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 1315089 SSP/SE e CPF nº 723.242.795-68, resolvem, celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer cooperação para a aquisição de cimento asfáltico de petróleo – cap 50/70, conforme especificações técnicas e projetos encartados no anexo I;

SEJA BEM VINDO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - DO CONCEDENTE:

2.1.1 – O FUNDETRANS disponibilizará ao CONVENENTE as especificações e os projetos para aquisição de material para pavimentação asfáltica, conforme especificações técnicas e projetos encartados no anexo I;

2.1.2 - O FUNDETRANS repassará diretamente à conta do CONVENENTE o montante de **R$ 194.880,00(Cento e noventa e quatro mil oitocentos e oitenta reais)** para ser gasto com parte dos custos da execução do projeto;

2.1.3 – vistoriar e atestar a execução do objeto;

2.2 - DO CONVENENTE:

2.2.1 – Promover os atos legais pertinentes ao cumprimento do objeto;

2.2.2– Contribuir com o valor de até **R$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais)** para o cumprimento do objeto;

2.2.3 – Devendo a Prefeitura Municipal de Itabaiana executar e entregar a implantação do videomonitoramento do Terminal Intermunicipal de Itabaiana.

2.2.4 – Executar o objeto no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do presente;

2.2.5 – Devolver em até 72 (setenta e duas horas) o valor transferido pelo CEDENTE se após transcorrido os 60 (sessenta) dias do prazo de execução, não houver sido concluído o presente objeto;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os valores a serem empregados no presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal nos seguintes elementos de despesa:

02.27 – Secretaria das Obras, Urbanismo, Infraestrutura dos Serviços Públicos e de Habitação;
15.452.0003.2205 – Manutenção dos Serviços Públicos;
3390.30.00 – Material de Consumo;
3390.30.33 – Material para Produção Industrial;
15000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução deste convênio é o de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser aditado ou rescindido, por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, neste caso independente da interpelação judicial, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUINTA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, devendo para tanto, a parte denunciante responder pelos valores percebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Itabaiana/SE para dirimir quaisquer controvérsias do presente convênio, renunciando as partes de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Itabaiana/SE, 15 de Outubro 2026.

JONATHAN MENDONÇA SANTOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE COLETIVO DE ITABAIANA - FUNDETRANS

JOSÉ PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1
CPF 036.773.925-94

2
CPF 660.743.715-04